



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 7 de abril de 2017 - Nº 868 - Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Decreto nº 5.547 de 1º de março de 2017

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei nº 3.019, de 05.12.2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar dotação orçamentária na forma do Anexo, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do Anexo, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de março de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de março de 2017.

### Decreto nº 5.548 de 1º de março de 2017

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei nº 3.031, de 20.01.2017, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar dotação orçamentária na forma do Anexo, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma do Anexo, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de março de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de março de 2017.

### Portaria nº 10.557 de 20 de março de 2017

Convalida nomeação da Diretora de Fomento Empresarial - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, conforme especifica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 16 de fevereiro de 2017, a nomeação de Silvia Helena Camargo, para ocupar o cargo de Diretora de Fomento Empresarial - Ref. A - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de março de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de março de 2017.

### Portaria nº 10.558 de 20 de março de 2017

Constitui Comissão Técnica Urbanística, e designa seus membros e da outras providências.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - a existência de vários parcelamentos de solo e ocupações, implantados de forma clandestina, nas zonas urbana, de expansão urbana e rural, estando, portanto, irregulares no que diz respeito à Legislação pertinente;

**Considerando** - que a Administração Municipal, dentro de sua competência e de sua disponibilidade de recursos financeiro e técnica, não tem poupado esforços no propósito de solucionar as implicações destes parcelamentos e ocupações;

**Considerando** - que as gestões da Administração Municipal, visam, dentro de sua competência legal, evitar a degradação ambiental e disciplinar o uso do solo;

**Considerando** - que, para tanto, se faz necessário um completo levantamento de toda a situação, especificando a quantidade de lotes e seus respectivos proprietários em todos os parcelamentos e ocupações detectados irregulares ou clandestinos, através de um trabalho sistematizado e ordenado, realizado por integrantes da Administração Municipal, e que tenham, em decorrência de suas áreas de atuação, envolvimento com a questão e alçada para providências de rotina e oferecimento de sugestões e até mesmo de soluções;

**Considerando** - a necessidade de esclarecer, através de campanhas ou procedimentos específicos, todos aqueles que pretendam adquirir lotes ou chácaras para o cuidado de conhecerem a idoneidade dos empreendedores e a legalidade da documentação necessária à futura escrituração do imóvel;

**Considerando** - a necessidade do fomento Industrial, Comercial e a ampliação de nossas áreas industriais;

**Considerando** - o disposto no art. 216, da Lei Complementar de nº 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 709/2017, de 09.03.2017.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Técnica Urbanística para estudar, levantar os dados e propor adequações técnicas e legais para possível regularização destes parcelamentos ou ocupações, designando os integrantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Sr. Renan Sanches;
- 2 - Sra. Viviane Silva Almeida;

3 - Sr. Valmir Sanches;  
4 - Sr. Dr Marco Antonio Magalhães dos Santos;  
5 - Sr. Candido Pereira da Silva;  
6 - Sr. Paulo Nunes Lima;  
7 - Sra. Elaine Siqueira da Silva; e,  
8 - Sr. Osmar dos Santos.

**Parágrafo Único** – A Comissão, de que trata o “caput” do artigo 1º desta Portaria, tem como Presidente: Renan Sanches.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Técnica Urbanística proceder ao levantamento de todos os parcelamentos e ocupações clandestinos ou irregulares, propondo sugestões para viabilizar a regularização e conseqüente aprovação, nos termos da Lei Complementar nº 177/2011, bem como realizar campanhas ou procedimentos específicos para alertar os futuros adquirentes desses imóveis.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão considerados como relevantes ao Município.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.196, de 10.06.2016.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de março de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de março de 2017.

### Portaria nº 10.559 de 20 de março de 2017

Convalida admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Médica do PSF - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a convalidada contar de 1º de março de 2017, a admissão de Bruna Gagliardi, portadora do RG nº 34.859.606-6, no emprego público de Médica do PSF - Ref. 19 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2016, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 8º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de março de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de março de 2017.

### Portaria nº 10.560 de 22 de março de 2017

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 476/2017, de 15.02.2017.

### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 31 de março de 2017, suspenso o Contrato de Trabalho do servidor Danilo Bueno de Camargo, portador do R.G nº 47.919.009-4, lotado no emprego público de Agente Comunitário de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de março de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de março de 2017.

### Portaria nº 10.563 de 31 de março de 2017

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Fiscal - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica a contar de 03 de abril de 2017, exonerado o Sr. Marcelo Luciano Braga, lotado no cargo de Diretor Fiscal - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de março de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de março de 2017.



## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## CONVITE

**A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para a Audiência Pública, da Elaboração do Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018.**

**17 de abril de 2017 - 9h00**

**Câmara Municipal**  
**Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet - Cordeirópolis. SP**

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**PORTARIA Nº 17, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitação, sob a presidência do primeiro:

- I – Luiz Henrique Tavares Nicolai;
- II - Ritchelle Ari Aparecido Dainese Guarda; e
- III - Paulo Cesar Tamiazo.

**Art. 2º** A Comissão responderá pelo prazo de 1 (um) ano pelas incumbências constantes no Art. 51, § 3º e § 4º da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, pelos serviços prestados, farão jus ao recebimento de gratificação de acordo com o Ato da Mesa nº 2 de 16 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** O servidor que se encontrar licenciado, afastado ou no gozo de férias legais, nesse período, não fará jus ao recebimento do benefício contido na Lei Municipal supracitada.

**Parágrafo único.** Caso o Presidente da Comissão se encontre nas situações de ausência mencionadas no caput, será nomeado, pela Presidente da Câmara, substituto dentre os membros, enquanto perdurar o período de ausência.

**Art. 5º** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 6º** O Presidente da Comissão fica responsável na convocação dos demais membros para a elaboração e organização processual do certame, podendo atribuir responsabilidade aos membros da comissão.

**Art. 7º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 04 de abril de 2017.

**Ver. Laerte Lourenço**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 18, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Designa pregoeiros (as) e equipe de apoio para atuarem junto aos Pregões Presenciais da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar os pregoeiros (as) e Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujos integrantes são os abaixo descritos:

**I – Pregoeiros/as:**

- Luiz Henrique Tavares Nicolai; e
- Ritchelle Ari Aparecido Dainese Guarda.

**II – Equipe de Apoio:**

- a) Luiz Henrique Tavares Nicolai;
- b) Djalma Lúcio Firmino;
- c) Ritchelle Ari Aparecido Dainese Guarda;
- d) Paulo Cesar Tamiazo;

e) Roseli de Oliveira Cândido.

**Art. 2º** Os pregoeiros (as) e Equipe de Apoio responderão pelas incumbências constantes na Lei Federal 10.520/2002.

**Art. 3º** A modalidade Pregão será processada e julgada nos termos da Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as normas da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** O Edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que nele atuarão.

§1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, dois integrantes.

§2º Em caso de impedimento do pregoeiro indicado, será ele substituído por outro servidor dentre os demais designados no art. 1º, inciso I, desta Portaria.

§3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na foram do art. 1º, inciso II, desta Portaria.

**Art. 5º** Os pregoeiros/as designados e a Equipe de apoio, farão jus ao recebimento de gratificação de acordo com a Portaria nº 2, de 16 de janeiro de 2017.

**Parágrafo único.** Só fará jus a gratificação descrita no caput o pregoeiro e o membro da equipe de apoio que atuar efetivamente naquele certame.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 04 de abril de 2017.

**Ver. Laerte Lourenço**  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretor Geral

**PREGÃO PRESENCIAL - 05/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.03/2017, firmado em 04/04/2017, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA EPP. Objeto: locação de 01 (uma) máquina copiadora nova, sem opção de compra, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo o material de consumo necessário ao funcionamento da copiadora, tais como tonner, cilindro, revelador e grampo, com exceção do papel de reprografia que será adquirido a parte pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I. Vigência: 12 (doze) meses. Cobertura Orçamentária: 01.122.2000.2001.0000.3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. Valor: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais). Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 04 de abril de 2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.08/2017** - Pregão Presencial N.05/2017. Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ/MF 04.911.191/0001-02- valor R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) em todos os termos contidos no presente processo; ficando a mesma aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 27/03/2017.

**Laerte Lourenço**  
Presidente da Câmara



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1 999**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO ( 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017 ), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045



### Não transite na contra- mão

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

### Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



### Não pedale muito próximo do meio fio

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.



### EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

#### Do Termo de Contrato de prestação de serviço

Aos 31 do mês de março de dois mil e dezessete, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, inscrito no CGCMF 44.660.272/0001-93, por intermédio da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Sra. Japyr de Andrade Pimentel Porto, a seguir simplesmente de MUNICIPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL S/A, através de sua agência 6701-6, inscrita no CGCMF sob nº 00.000.000/6436-02, neste ato representado pela Sra. Márcia Regina de Mendonça Vilella, Gerente Geral UN, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei.

Data: 31.03.2017

Japyr de Andrade Pimentel Porto



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ALEX FABIANO TEIXEIRA**

**ALEX LUCAS DA SILVA**

**ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS**

**CAIO FELIPE DE SOUZA SILVA**

**EMERSON ICARO RODRIGUES**

**EVALDO SOARES DA CRUZ**

**FELIPE AUGUSTO FERREIRA**

**FLAVIO ALVES DA ROCHA**

**GIOVANNI DA CRUZ SILVESTRE**

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS CARNEIRO**

**JOÃO PAULO DA SILVA DIAS**

**LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA**

**MARCOS CORDEIRO**

**RAFAEL FIGUEIREDO SOUSA**

**WELITON DUTRA FERNANDES**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045

### CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Propostas de Alterações no Plano Diretor, Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS tem a grata honra de convidar V. S.<sup>a</sup> e família, bem como, convocar todos os membros titulares e suplentes componentes dos diversos conselhos, organizações, grupos, e comissões, de caráter público, particular, representantes da sociedade civil, e toda a população do Município de Cordeirópolis, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **13/04/2017 às 18 hrs, no Pátio da Subestação – “Centro Cultural Ataliba Barrocas” - Rua Constantina Bertão**, a fim de deliberarem sobre propostas de alteração da **Lei do Plano Diretor, Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais**.

A participação é fundamental para assegurar a correta aplicação do **Plano Diretor do Município de Cordeirópolis**, nos termos da Lei Complementar nº 177/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS